



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.783.026/0001-007
DR. MED LTDA. - EPP
Rua Amaro Bezerra, nº 410
Derby - CEP: 52.010-150
RECIFE - PE

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 – CPL

Termo de Contrato nº 31/2020, 19 de março 2020, que fazem entre si o Município de Maragogi – Al e a Pessoa Jurídica: **DR MED LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 07.783.026/0001-00, localizada na rua Amaro Bezerra, nº 410, Derby, 52.010-150 – Recife – PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATADA: DR MEDLTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.783.026/0001-00, localizada na rua Amaro Bezerra, nº 410, Derby, 52.010-150 – Recife – PE, representada pelo Sr. MARIO HENRIQUE DE LEMOS RODRIGUES, cédula de identidade 4499303 SSP/PE e CPF/MF sob o nº 888.207.774-87, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na aquisição de matérias permanente e EPI, para atendimento aos usuários do SUS, e os servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do presente CONTRATO é de R\$ de R\$ 123.280,00 (cento e vinte e três mil e duzentos e oitenta reais) de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AVENTAL BRANCO MANGA LONGA	UND	1.100	15,00	16.500,00
02	AVENTAL BRANCO MANGA LONGA DESCARTÁVEL TNT	UND	500	3,90	1.950,00
03	LUVA P PROCEDIMENTO TAMANHO MED	CX	300	34,90	10.470,00
04	SAPATILHAS DESCARTÁVEL	UND	10.000	0,36	3.600,00
05	TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTES	100	12,00	1.200,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



06	OCULOS E PROTEÇÃO EM PLASTICO INCOLOR	UND	300,00	15,00	4.500,00
07	TERMÔMETRO DIGITAL INFRA* VERMELHO MIRA LASER	UND	10	220,00	2.200,00
08	CAMA SEMI LUXO C/2 MANIVELAS E GRADES	UND	12	2.500,00	30.000,00
09	SUPORTE PARA SORO	UND	4	180,00	720,00
10	ESCADA COM 2 DEGRAUS PARA LEITO HOSPITALAR	UND	4	135,00	540,00
11	COLCHÃO HOSPITALAR D-28	UND	14	360,00	5.040,00
12	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL	UND	500	39,00	19.500,00
13	MASCARA DE TNT 40G CAMADA DUPLA	UND	3.000	1,10	3.300,00
14	MASCARA DE TNT 40G	UND	10.000	1,00	10.000,00
15	MASCARA RESPIRADORA PFF2	UND	300	28,00	8.400,00
16	REANIMADOR SILICONE ADULTO C RESERV	UND	1	310,00	310,00
17	REANIMADOR SILICONE INFANTIL C RESERV	UND	1	300,00	300,00
18	MACACÃO QUIMICO DUPONT TYVEK 200	UND	50	95,00	4.750,00
Valor total: de RS 123.280,00 (cento e vinte e três mil e duzentos e oitenta reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 05.51 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0004.2060 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
Elemento de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3. O preço é irrevogável durante toda a vigência contratual, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado das seguintes formas:

I. Será efetuado o pagamento através da Secretaria Municipal de Saúde

07.783.026/0001-001
DR. MED. ERBA, EPP
Rua Amaro Bezerra, nº 410
Derby - CEP: 52.010-150
RECIFE - PE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- II. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal;
- III. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- 5. O fornecimento deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6. Este contrato tem vigência de 18 de março de 2020 a 18 de junho de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 7. A contratada declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- II. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

07.783.026/0001-007
DR. MED LTDA - EPP
Rua Amaro Bezerra, nº 410
Derby - CEP: 52.010-150
RECIFE - PE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- V. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da CONTRATADA:

- I. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto Contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- II. A CONTRATADA obriga-se substitui em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo máximo de 10 dias úteis. Caso constatada divergência nas especificações; ou defeito de fabricação;
- III. O fabricante (CONTRATADA) deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses;
- IV. O Produto contratado deverá ser entregue conforme a necessidade de cada unidade administrativa.
- V. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- VI. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- VII. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VIII. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- IX. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11. De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

107.783.026/0001-007

DR. MED. LTDA. EPP

Rua Amaro Bezerra, nº 410

Maragoga - AL

RECIBO Nº 150



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. Em Caso de inadimplemento total por conta da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contato e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sob o valor da obrigação inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

12. Os encargos tributários que incidem sobre o Contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13. A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo do gestor, a seguir designado:

Maria Verônica Costa Lira
Diretor de Compras
CPF:301.811.354-34

- I. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECISÃO

14. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedidas pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a CONTRATADA o direito a indenização se esta:

- I. Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
II. Transferir no todo ou em parte o Contrato, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
III. Em caso de descordo mútuo ou conveniência do CONTRATANTE e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade Maragogi, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

DR. MED. LTDA. EPP
Rua Amaro Degeta, nº 410
Derby - CEP: 52.010-150
RECIFE - PE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I. E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Maragogi – AL, 20 de março 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/ALI
CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96
CONTRATANTE


DR MED LTDA – EPP
CNPJ: 07.783.026/0001-00
Mario Henrique de Lemos Rodrigues
CPF/MF sob o nº 888.207.774-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Fanielle da Silva Ferreira
CPF: 098.262.284-05

NOME: Derecriste
CPF: 084.973.664-17

07.783.026/0001-001
DR. MED LTDA - EPP
Rua Amaro Bezerra, nº 410
Derby - CEP: 52.010-150
RECIFE - PE